



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRINHOS

Estado de Goiás

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE GESTÃO EM PROCESSO LEGISLATIVO - CONTRATO Nº 067/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.000.104/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 91/203.

“TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE SISTEMA DE GESTÃO EM PROCESSO LEGISLATIVO, ENTRE SI, FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A CÂMARA MUNICIPAL DE MORRINHOS, DEVIDAMENTE REPRESENTADA POR SEU PRESIDENTE O SENHOR: WELLINGTON DIAS FERNANDES, E, DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA DÉBORA CRISTINA SILVA CASTILHO, NA FORMA E CONDIÇÕES SEGUINTE:

I - DAS PARTES:

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MORRINHOS, inscrita no CNPJ/ME 24.853.194/0001-36, com sede na Rua Avenida Coronel Fernando Barbosa, nº 720, Setor Oeste, Morrinhos/GO neste ato representado por seu Presidente o Sr., Wellington Dias Fernandes, brasileiro, agente político, casado, portador do CPF nº 758.161.641-04 e R.G nº 3261341 SSP/GO-GO, residente e domiciliado na Rua Professor José Cândido, Qd. 08, Lt. 27, Setor Cristo -Morrinhos, Goiás, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATANTE**

CONTRATADA: DÉBORA CRISTINA SILVA CASTILHO, inscrito no CPF nº 705.916.501-00, portadora da Carteira de Identidade nº 6536816 SSP/GO, residente e domiciliado na Rua S B6, Qd. 03, LT. 18 – Residencial Solar do Bosque – Morrinhos – Goiás, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADO**

II. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Contrato tem como fundamentação legal a Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2.021 e alterações posteriores.

III. DA ACEITAÇÃO E SUJEIÇÃO DAS CONDIÇÕES GERAIS

As partes acima qualificadas têm entre si, justos e contratados o presente contrato de prestação de serviços, que mutuamente aceitam e outorgam, agindo no exercício de suas atribuições legais e institucionais, com fundamento no disposto na Lei nº. 14.133/2021 e posteriores alterações, constante no Processo de Dispensa nº. 43/2023, onde o CONTRATADO, em virtude do presente documento, assume a responsabilidade da prestação dos serviços que se especifica a seguir em conformidade com todas as estipulações deste Contrato, a saber:



II- DO OBJETO

É objeto do presente contrato, a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PELO CONTRATADO DE GESTÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO” por tempo determinado, conforme diretrizes abaixo especificadas:

LEGISLATIVO / SECRETARIA / PLENÁRIO

- Execução de Planilha de Proposituras com controle de número, data, assunto, autor, texto etc;
- Vinculação de toda a Tramitação e Proposituras Acessórias aos Projetos (ex: Emendas, Sub-emendas, Substitutivos, Autógrafos, Pareceres, etc);
- Padronização dos textos em formatos diversos;
- Cadastro de Entidades (Escolas, Câmaras, Empresas etc) para envio de Mala Direta;
- Relação de Presença dos Vereadores nas Sessões semanais;
- Revisão e controle de documentação obrigatórios aos Projeto de Lei em tramite na Casa.
- Encaminhamento das proposições para as Comissões Permanentes correlatas;
- Controle de Votação dos Projetos e Calculo de Prazos de Trâmite;
- Controle de local onde se encontram as proposições etc;
- Numerações de Documento, Processo e Protocolo;
- Consulta por Assunto, Número, Autor, Situação, Tramitação etc, e
- Inclusão de Pareceres aos Projetos.

III – DO VALOR CONTRATUAL

O valor pago pelos serviços do presente contrato é de R\$ 1.700,00 (um mil setecentos reais), pagos até o quinto dia útil após a execução dos serviços contratados.

O presente contrato terá 4 (quatro) meses de vigência, vigendo da data da sua assinatura até 15 de dezembro do corrente ano.

A contratante deduzirá, por ocasião do pagamento, os impostos ou taxas relativas às obrigações tributárias, trabalhistas, previdenciárias, fiscais que for de sua competência reter, nos termos da respectiva legislação.

IV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRINHOS

Estado de Goiás

As despesas do valor global do contrato de R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais) com a execução do presente contrato correrão, no presente exercício, por conta da seguinte dotação orçamentária:

função 01, sub-função 031, programa 0001, atividade 2101, elemento de despesa 3.1.90.34.99-100.

V - DO INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo para início da execução dos serviços é na data da assinatura e publicação do presente termo.

VI – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E CARGA HORÁRIA A SER CUMPRIDA

Os serviços contratados deverão ser prestados na Câmara Municipal em horário normal de expediente com carga horária de 40 (quarenta horas) semanais e de acordo com as atribuições definidas.

A vigência deste instrumento será de 4 (quatro) meses com início em 15 de agosto de 2023 e término em 15 de dezembro do mesmo ano.

VII – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da CONTRATANTE;

Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

Comunicar à Administração da CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida quando da execução do serviço objeto contratado;

Representar diretamente perante a Diretoria Administrativa contra qualquer irregularidade verificada no exercício das suas funções.

Refazer os serviços que, a juízo do representante da CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;

São expressamente vedadas à CONTRATADA:



A subcontratação para a execução do objeto deste contrato;

A CONTRATANTE, além das obrigações descritas na cláusula II deste instrumento, deve:

Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

Permitir acesso da CONTRATADA às suas dependências para a execução do serviço;

Garantir e assegurar que não falem materiais, produtos e equipamentos para o desenvolvimento das atividades contratadas;

Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

Efetuar o pagamento mensal devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

V - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo servidor designado pela Administração da Câmara, sendo para este contrato, o Secretário Geral : Renato Rosa Alexandre

VII - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas e as normas da Lei nº 14.133/21, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Obriga-se o contratado a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

VIII - DAS PENALIDADES:

Incorrerá na multa de 2,0% (dois por cento) sobre o valor do presente instrumento, a parte que descumprir qualquer cláusula ou condição nele ajustada.

IX - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO:

A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as consequências acima estipuladas e mais as constantes da Lei nº 14.133/21.



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRINHOS

Estado de Goiás

Ficam expressamente reconhecidos os direitos da contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no inciso V e VII do art. 137, da Lei nº 14.133/21.

Poderá, ainda, operar-se a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a contratante.

X - DOS CASOS OMISSOS

As partes elegem o Foro da Comarca de Morrinhos, Estado de Goiás, para dirimir qualquer questão oriunda deste contrato.

E, por estarem justos, combinados e contratados, digitou-se o presente contratado em 03 (três) vias, sendo que uma delas constituirá o arquivo cronológico da Câmara Municipal, e após lido e achado conforme pelas partes, na presença das testemunhas abaixo declaradas, foi em tudo aceito, sendo assinado pela contratante, pelo contratado e pelas testemunhas.

Morrinhos, ao 15 dias do mês de agosto de 2023.

WELLINGTON DIAS FERNANDES

Presidente da Câmara
Municipal de Morrinhos

DÉBORA CRISTINA SILVA CASTILHO

CPF nº 705.926.501-00
Contratada

Testemunhas:

1ª) _____ CPF: _____

2ª) _____ CPF: _____